



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PROCESSO Nº . 069/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO : MENOR PREÇO POR ITEM

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÕES E RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ O DIA: 17 de maio de 2021 AS 08:000 HS.

SESSÃO PÚBLICA PARA EFETUAÇÃO DOS LANCES: 08:00:00 HS.

LOCAL: Rua Tácito de Freitas Costa, 846, Prefeitura Municipal, Rio Pardo de Minas/MG.

A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 24/2007 e Decreto Municipal nº 100/2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas subsequente aos ora fixados.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material gráfico destinado à manutenção das diversas secretarias deste município, conforme discriminado no anexo I deste edital.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a aquisição das quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Prefeitura Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades; trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada;

1.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

1.4. Integram este processo os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação do objeto;

Anexo II – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração que está de acordo com edital e anexos;

Anexo VII – Modelo declaração de enquadramento ME, EPP ou Micro Empreendedor Individual;



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2021, podendo haver alterações para 2022:

| Dotação | Ficha |
|----------------------------------|--------------|
| 05.01.01.04.122.02.2021.33903900 | 130 |
| 05.01.04.27.812.39.2028.33903900 | 170 |
| 05.02.01.13.392.26.2031.33903900 | 196 |
| 06.01.01.04.123.02.2039.33903900 | 250 |
| 06.01.02.04.129.02.2043.33903900 | 282 |
| 09.01.01.10.122.17.2049.33903000 | 327 |
| 09.01.01.10.122.17.2049.33903900 | 334 |
| 09.01.02.10.301.14.2054.33903000 | 371 |
| 09.01.02.10.301.14.2054.33903900 | 372 |
| 09.01.02.10.301.14.2055.33903000 | 373 |
| 09.01.02.10.301.14.2055.33903000 | 377 |
| 09.01.02.10.301.14.2055.33903000 | 378 |
| 09.01.02.10.301.14.2055.33903900 | 379 |
| 09.01.02.10.301.14.2055.33903900 | 391 |
| 09.01.02.10.301.14.2055.33903900 | 392 |
| 09.01.02.10.301.15.2055.33903000 | 393 |
| 09.01.02.10.301.15.2055.33903000 | 399 |
| 09.01.02.10.301.15.2055.33903000 | 400 |
| 09.01.02.10.301.15.2055.33903000 | 401 |
| 09.01.03.10.302.15.2055.33903900 | 460 |
| 09.01.03.10.302.15.2058.33903000 | 465 |
| 09.01.03.10.302.15.2058.33903000 | 466 |
| 09.01.03.10.302.15.2065.33903000 | 500 |
| 09.01.03.10.302.15.2065.33903000 | 507 |
| 09.01.04.10.305.16.2069.33903000 | 573 |
| 09.01.04.10.305.16.2069.33903000 | 574 |
| 09.01.04.10.305.16.2069.33903000 | 575 |
| 09.01.04.10.305.16.2069.33903000 | 579 |
| 09.01.04.10.305.16.2069.33903000 | 580 |
| 09.01.04.10.305.16.2069.33903000 | 581 |
| 09.01.05.10.303.18.2071.33903000 | 604 |
| 09.01.05.10.303.18.2071.33903900 | 611 |
| 10.01.01.12.122.02.2077.33903900 | 676 |
| 10.01.01.12.364.23.2081.33903900 | 695 |
| 10.01.02.12.365.24.2083.33903900 | 720 |
| 10.01.02.12.365.24.2083.33903900 | 721 |
| 10.01.02.12.365.24.2083.33903900 | 722 |
| 10.01.02.12.365.24.2084.33903900 | 738 |
| 10.01.02.12.365.24.2084.33903900 | 739 |
| 10.01.02.12.367.21.2086.33903900 | 759 |
| 10.01.03.12.361.20.2088.33903900 | 779 |
| 10.01.03.12.361.20.2088.33903900 | 780 |
| 10.01.03.12.361.20.2088.33903900 | 781 |



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

| | |
|----------------------------------|------|
| 10.01.03.12.361.20.2088.33903900 | 782 |
| 10.01.03.12.361.20.2088.33903900 | 783 |
| 10.01.03.12.366.20.2092.33903900 | 834 |
| 11.01.01.15.122.02.2094.33903900 | 845 |
| 12.01.01.08.122.02.2107.33903900 | 982 |
| 12.01.01.08.243.02.2108.33903900 | 993 |
| 12.01.01.08.243.10.2109.33903900 | 999 |
| 12.02.01.08.244.08.2112.33903900 | 1023 |
| 12.02.01.08.244.08.2112.33903900 | 1024 |
| 12.02.02.08.244.09.2113.33903900 | 1047 |
| 12.02.02.08.244.09.2113.33903900 | 1049 |
| 12.02.03.08.244.11.2114.33903900 | 1076 |
| 12.02.03.08.244.11.2114.33903900 | 1077 |
| 12.02.04.08.244.12.2115.33903900 | 1101 |
| 12.02.04.08.244.12.2115.33903900 | 1102 |
| 12.02.04.08.244.12.2115.33903900 | 1103 |
| 12.02.05.08.244.13.2116.33903900 | 1127 |
| 12.02.05.08.244.13.2116.33903900 | 1128 |
| 12.02.06.08.244.10.2117.33903900 | 1141 |
| 12.02.06.08.244.10.2117.33903900 | 1142 |
| 12.02.06.08.244.10.2117.33903900 | 1143 |
| 12.03.01.08.243.10.2118.33903900 | 1157 |

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

3.3. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Rio Pardo de Minas, e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Homologação.

4.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Rio Pardo de Minas não ficará obrigado a comprar o material objeto deste pregão presencial exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Rio Pardo de Minas optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.4. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rio Pardo de Minas.

4.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 – Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.

5.4 – Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6. E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micros e Pequenas Empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7. E a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

5.8. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei 147/2014, devem apresentar:

5.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração emitida pelo representante legal da empresa ou seu contador, demonstrando estar enquadrada nestas condições, nos moldes do Anexo VII deste edital, conforme a forma da constituição empresarial;

5.10. A documentação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, ou autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas munidos do original.

5.11. Apresentar Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo no anexo II.

5.12- Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração.

6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida por um (a) pregoeiro (a) e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto n.º 24/2007, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.

6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Regulamento acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.

6.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS

EDITAL DE PREGÃO N° 069/034-2021 - REGISTRO DE PREÇO

DATA: 17/05/2021

HORA: 08:00:00

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS

EDITAL DE PREGÃO N° 069/034-2021 - REGISTRO DE PREÇO

DATA: 17/05/2021

HORA: 08:00:00



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

6.5. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

6.6 – Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 027, de 16 de dezembro de 2009 e em consonância com o disposto no artigo 170, Inciso IX, da Constituição Federal e os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, os itens nºs 01 a 38, constantes do anexo I, serão exclusivos às empresas enquadradas nas condições de micro empresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e micro empreendedor individual (MEI). Não havendo proponentes nestas condições, estes itens poderão ser negociados com empresas de grande porte.

6.7 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos no item anterior (6.6) deste edital, deverá apresentar certidão de Micro empresa emitida pela Junta Comercial do estado da sede da empresa ou documentação demonstrando estar enquadrada nestas condições, além de opção de declaração nos moldes do anexo VII deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser apresentada de 02 (duas) formas:

7.1.1. Em planilha eletrônica específica, que será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Compras e Licitações.

7.1.2. A planilha a que se refere o subitem anterior será encaminhada via e-mail e deverá ser salva em CD ou pen drive, ou ainda, ser retirada diretamente no Setor de Compras e Licitações, este obrigatoriamente será aberto através do programa de informática do Setor de Licitações, disponibilizado sem qualquer custo.

7.2. As propostas deverão ser entregues em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente rubricada e paginada em todas as suas folhas (exemplo: 1/5, 2/5....5/5), devendo a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

7.2.1. Identificação (razão social), endereço, telefone, e-mail, fax e número do CNPJ da proponente;

7.2.2. Nome do banco, número da agência e da conta-corrente, preferencialmente Banco do Brasil;

7.2.3. Indicação do nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

7.2.4. Informar e-mail e número de fax para encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

7.2.5. Preços unitários e preço total, em moeda nacional, com até quatro casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado apenas duas casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismos, prevalecendo, em caso de divergência entre os



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

valores, a indicação por item, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao Município de Rio Pardo de Minas.

7.2.6. Conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características dos materiais cotado, com especificação clara e detalhada, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

7.3 Termo de responsabilidade emitido pela empresa licitante, garantido a entrega dos mesmos no prazo e quantidades estabelecido neste edital;

7.4 Não serão aceitos protocolos ou outros documentos, senão os supracitados.

7.5 Todos os documentos deverão ser apresentados num volume (em grampo trilho ou encadernados).

7.6. O prazo de entrega do objeto licitado quando requisitado, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos. Caso tal prazo seja omitido, ou for superior ao máximo estipulado o (a) pregoeiro (a) o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

7.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

7.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) pregoeiro (a) do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

7.9. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.9.1. contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.9.2. não atendam às exigências deste edital;

7.9.3 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.9.4 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.9.5 - que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital

7.9.6- Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.9.7 – Sejam evidentemente inexequíveis em comparação ao valor praticado no mercado, que possam dar consequência a falhas na prestação do serviço;

7.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas POR ITEM, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 8.2., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.4. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

8.5. No caso de empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais;

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 deste Edital.

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3.1 – No caso em que haja participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.3.2 – No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.6.3.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.3.4 – No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

8.6.3.5 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

8.6.3.6 – Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

8.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.13. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

8.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

8.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.16. Da preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.16.1 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.16.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superior ao melhor preço.

8.16.3. Ocorrendo empate será adotado o seguinte:

1º - Encerrado a etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2º - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

a) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma acima, serão convocados os remanescentes cujas propostas de preços, se enquadrem no intervalo de 5% em relação a melhor proposta, na ordem classificatório, para o exercício do mesmo direito.

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas, ME ou EPP, cujas propostas de preços se enquadrem no intervalo de 5% em razão a melhor proposta, terá direito ao lance a empresa que apresentar a melhor oferta;

c) No caso de propostas com valores iguais apresentados pelas, ME ou EPP será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.

d) No caso da não contratação nos termos acima previstos, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.17. O disposto no item acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.18 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimadas as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

8.19 – O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes n. 2 – Habilitação apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizá-los-á.

8.20 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO

➤ Comprovação de habilitação jurídica através da apresentação de **um dos documentos** a seguir: **a)** registro comercial, no caso de empresa individual; **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **e)** certificado da condição de micro empreendedor individual quando se tratar de micro empreendedor individual. **Obs: NA HIPÓTESE DE UM DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS ACIMA TER SIDO APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FICA A LICITANTE DESOBRIGADA DE APRESENTÁ-LO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

➤ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

➤ CND secretaria da Receita Federal inclui CND Certidão da Dívida Ativa da União.

➤ Certidão negativa de Débitos Estaduais,

➤ Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante.

➤ Alvará de licença para localização e funcionamento;

➤ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

➤ Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante.

➤ Certificado de regularidade junto ao CRF/FGTS.

➤ Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, serviços relativo ao objeto. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

➤ Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório.

➤ Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2 - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

partir de quatorze anos”) em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93

9.3. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

9.4. Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 9. (Decisão TCU 214/97)

9.5. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.

9.6. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.6.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9.6.2. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

9.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.6.4. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

9.7. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO

12.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA – prazos, condições e local de entrega.

13.1. Entregar os objetos licitados em prazo não superior ao máximo estipulado neste instrumento e ata de registro.

13.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rio Pardo de Minas;

13.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rio Pardo de Minas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.4. O Município de Rio Pardo de Minas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS

14.1. O Município de Rio Pardo de Minas, após, encaminhada a Autorização de Fornecimento, compromete-se a:

14.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

14.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

14.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15. DAS CONTRATAÇÕES

15.1 As empresas vencedoras de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata (Anexo III).

15.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

15.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15.5 - Deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O fornecimento será a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho expedida pela Secretaria de Administração e Finanças;

16.1.1. O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data constante da autorização de fornecimento.

16.1.2. Para a retirada de cada Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho ou ata de registro de preços perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

16.1.3. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da MATRIZ);

16.1.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

16.1.6. Certidão negativa de débitos municipais exigível ainda que a empresa tenha sede em outro município.

16.2 - O fornecimento do objeto licitado será efetuado junto a Secretaria requisitante, nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

16.3 - Nenhum objeto licitado fornecido poderá ser entregue com mais de 20 % (vinte por cento) do seu prazo de validade transcorrido;

16.4 – A remessa dos materiais deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome do objeto autorizado, marca, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, material a material, de modo a viabilizar a conferência;

16.5 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

16.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.
- c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

16.7 – A falha ou entrega de materiais impróprios deverá ser devidamente justificada pela licitante, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação extrajudicial, sob pena de aplicação das penalidades pertinentes.

16.8 – A suspensão ou retardamento da execução contratual deverá ser justificada pela licitante, de forma antecipada e por escrito, considerando as normas da Lei 8666/93, sendo que a falta desta será considerada inadimplência.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.

17.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

17.3 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente em nome da contratada de preferência no Banco do Brasil ou mediante cheque na Secretaria Municipal de Finanças, retirado por seu representante legal.

17.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses recorrentes e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

17.5 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

17.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, na ata de registro de preço e das demais cominações legais.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

18.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito da Administração ou pela via Judicial.

19. PENALIDADES

19.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transporte e Urbanismo, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

19.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela não efetuada** por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas nesta Ata, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

19.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

19.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a Detentora, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

19.2. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou das certidões negativas municipais.

19.2.1. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Detentora deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

19.2.2. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

19.3. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

19.3.1 Durante a sessão, além da desclassificação, poderão ser aplicadas sanções às licitantes participantes, as quais previstas na Lei 8666/93, conforme art. 89 e ss. do mesmo diploma.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.

20.4. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.12. Não será permitido o uso do telefone celular durante a sessão de lances.

20.13. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou em cópia – desde que autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou por publicação na imprensa oficial, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação on line, quando da abertura dos invólucros.

20.14. Não será aceita e nem recebida pelo Setor de Licitações em hipótese alguma, proposta após a data e hora aprazada para a abertura desta licitação, devendo os envelopes ser entregues somente na Comissão Permanente de Licitações;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, sito à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas, no prédio da Prefeitura, ou por meio do Fax: (38) 3824-1356 pelo e-mail: licitacao@riopardo.mg.gov.br.

20.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Rio Pardo de Minas, 29 de abril de 2021.

Deolino José dos Santos – Pregoeiro

De Acordo:

Kelly Daiane Ângelo Pereira
Assessora Jurídica
OAB/MG 207.002



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**ANEXO II PROCESSO Nº 069/2021 PREGÃO Nº 034/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**ANEXO III – Pregão RP 069/034 -2021 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

O Município de **RIO PARDO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº. 24.212.862/0001-46** com endereço à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 Cidade Alta, por seu representante legal abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa _____ com sede em _____, à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, pelo presente instrumento tem justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a **aquisição de material gráfico destinado à manutenção das diversas secretarias deste município**, conforme processo licitatório Pregão 069/034-2021, e seu respectivo resultado, nas quantidades e valores descritos no quadro abaixo:

| Item | Especificação | Unid | Qte | Marca | R\$ Unit | R\$ Total |
|--------------------|---------------|------|-----|-------|----------|-----------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | |

SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, podendo haver alterações para o exercício 2022:

| Dotação | Ficha |
|----------------------------------|--------------|
| 05.01.01.04.122.02.2021.33903900 | 130 |
| 05.01.04.27.812.39.2028.33903900 | 170 |
| 05.02.01.13.392.26.2031.33903900 | 196 |
| 06.01.01.04.123.02.2039.33903900 | 250 |
| 06.01.02.04.129.02.2043.33903900 | 282 |
| 09.01.01.10.122.17.2049.33903000 | 327 |
| 09.01.01.10.122.17.2049.33903900 | 334 |
| 09.01.02.10.301.14.2054.33903000 | 371 |
| 09.01.02.10.301.14.2054.33903900 | 372 |
| 09.01.02.10.301.14.2055.33903000 | 373 |
| 09.01.02.10.301.14.2055.33903000 | 377 |
| 09.01.02.10.301.14.2055.33903000 | 378 |
| 09.01.02.10.301.14.2055.33903900 | 379 |
| 09.01.02.10.301.14.2055.33903900 | 391 |



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

| | |
|----------------------------------|------|
| 09.01.02.10.301.14.2055.33903900 | 392 |
| 09.01.02.10.301.15.2055.33903000 | 393 |
| 09.01.02.10.301.15.2055.33903000 | 399 |
| 09.01.02.10.301.15.2055.33903000 | 400 |
| 09.01.02.10.301.15.2055.33903000 | 401 |
| 09.01.03.10.302.15.2055.33903900 | 460 |
| 09.01.03.10.302.15.2058.33903000 | 465 |
| 09.01.03.10.302.15.2058.33903000 | 466 |
| 09.01.03.10.302.15.2065.33903000 | 500 |
| 09.01.03.10.302.15.2065.33903000 | 507 |
| 09.01.04.10.305.16.2069.33903000 | 573 |
| 09.01.04.10.305.16.2069.33903000 | 574 |
| 09.01.04.10.305.16.2069.33903000 | 575 |
| 09.01.04.10.305.16.2069.33903000 | 579 |
| 09.01.04.10.305.16.2069.33903000 | 580 |
| 09.01.04.10.305.16.2069.33903000 | 581 |
| 09.01.05.10.303.18.2071.33903000 | 604 |
| 09.01.05.10.303.18.2071.33903900 | 611 |
| 10.01.01.12.122.02.2077.33903900 | 676 |
| 10.01.01.12.364.23.2081.33903900 | 695 |
| 10.01.02.12.365.24.2083.33903900 | 720 |
| 10.01.02.12.365.24.2083.33903900 | 721 |
| 10.01.02.12.365.24.2083.33903900 | 722 |
| 10.01.02.12.365.24.2084.33903900 | 738 |
| 10.01.02.12.365.24.2084.33903900 | 739 |
| 10.01.02.12.367.21.2086.33903900 | 759 |
| 10.01.03.12.361.20.2088.33903900 | 779 |
| 10.01.03.12.361.20.2088.33903900 | 780 |
| 10.01.03.12.361.20.2088.33903900 | 781 |
| 10.01.03.12.361.20.2088.33903900 | 782 |
| 10.01.03.12.361.20.2088.33903900 | 783 |
| 10.01.03.12.366.20.2092.33903900 | 834 |
| 11.01.01.15.122.02.2094.33903900 | 845 |
| 12.01.01.08.122.02.2107.33903900 | 982 |
| 12.01.01.08.243.02.2108.33903900 | 993 |
| 12.01.01.08.243.10.2109.33903900 | 999 |
| 12.02.01.08.244.08.2112.33903900 | 1023 |
| 12.02.01.08.244.08.2112.33903900 | 1024 |
| 12.02.02.08.244.09.2113.33903900 | 1047 |
| 12.02.02.08.244.09.2113.33903900 | 1049 |
| 12.02.03.08.244.11.2114.33903900 | 1076 |
| 12.02.03.08.244.11.2114.33903900 | 1077 |
| 12.02.04.08.244.12.2115.33903900 | 1101 |
| 12.02.04.08.244.12.2115.33903900 | 1102 |
| 12.02.04.08.244.12.2115.33903900 | 1103 |
| 12.02.05.08.244.13.2116.33903900 | 1127 |
| 12.02.05.08.244.13.2116.33903900 | 1128 |
| 12.02.06.08.244.10.2117.33903900 | 1141 |
| 12.02.06.08.244.10.2117.33903900 | 1142 |
| 12.02.06.08.244.10.2117.33903900 | 1143 |



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.03.01.08.243.10.2118.33903900

1157

TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1) - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1) - Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado R\$. (.....), que será pago parcelado, de acordo com a quantidade de materiais efetivamente entregues, em um prazo de até 20 (vinte) dias após a emissão das respectivas notas fiscais referente àquela quantidade.

QUINTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Presencial para registro de preços nº. 034/2021, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na Prestação dos Serviços/ fornecimento do objeto licitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Executar o fornecimento do objeto em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo ou adequá-los, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento de materiais até sua finalização, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos materiais;
- f) Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SÉTIMA: DOS REAJUSTES

7.1 - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II,



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

“d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

7.2 – Deverá ser solicitado pela contratada o restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro instruída com: planilha de cálculos com a descrição dos materiais, diferenças de preços, devendo conter notas fiscais, Danfe, ou outros documentos aptos a comprovar o aumento ou diminuição dos valores que venham impactar na proposta inicial.

OITAVA: DA ENTREGA

8.1 - A entrega do material será parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.

8.2 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, o CONTRATADO terá o prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) para efetivar a entrega do material solicitado pela CONTRATANTE.

8.3 – Os materiais deveram ser entregues no endereço determinado pela CONTRATANTE, na sede do Município de RIO PARDO DE MINAS – MG.

NONA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES

9.1 - Constitui motivos de rescisão:

a) - O atraso injustificado na entrega;

b) - A entrega de materiais de qualidade baixa, que não atende as necessidades da Administração.

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento, das parcelas devidas apenas, em virtude da quantidade de material já entregue.

9.3 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 77/78 da Lei 8.666/93 e outras disposições da referida legislação.

9.4 - O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 e outras disposições da lei 8666/93.

DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar aos 069/034-2021, podendo ser prorrogado ou rescindido, caso fique comprovado que o prazo ficou aquém do necessário para levar a cabo o fornecimento do objeto, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

10.2 - A partir XX/XX/2021 a parte Contratante fica desobrigada de adquirir e a parte contratada de fornecer eventuais materiais ainda não entregues, salvo, se por acordo das partes, o presente instrumento for prorrogado através de Termo Aditivo.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

11.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 8666/93 e suas modificações ao Processo Licitatório Pregão para Registro de Preços 069/034-2021 aplicando ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

DECIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

12.1.1- advertência por escrito;

12.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

12.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

12.1.4 - rescisão do termo de contrato;

12.1.5 – Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (*trinta e três décimos por cento*) por dia de atraso, incidente sobre o valor do Bem/Material licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

13.1 - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar a CONTRATANTE em decorrência da execução dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o Edital e este termo de contrato.

DÉCIMA QUINTA: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, renunciando, desde já as demais.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Pardo de Minas, ____ de _____ de 2021.

Município de Rio Pardo de Minas
Contratante

Maria Vilma de Sá Romualdo
Secretária Municipal de Governo e Administração

Contratada
CNPJ:

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 069/034-2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO.**

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº. _____, com endereço à _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de **RIO PARDO DE MINAS** que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº **069/2021**, Edital de Pregão RP nº **034/2021** e se **compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

A Contratada cumprirá com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante legal



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 069/034-2021
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
com _____ sede _____ à
_____ neste ato representada pelo Sr.
_____, inscrito no
CPF sob o nº. _____, detentor de amplos
poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins
licitatórios, confere-os à _____,
portador da cédula de identidade _____,
com o fim específico de representar a outorgante perante a **PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, no pregão presencial
RP nº. **069/034-2021**, podendo assim retirar editais, propor seu
credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e
ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de
serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem
necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2021.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VI

**PROCESSO PREGÃO RP 069/034-2021 MINUTA DE DECLARAÇÃO DE
ACORDO COM EDITAL E ANEXOS**

A empresa _____, com sede à
_____, inscrita no CNPJ nº.
_____, representada por
_____, portador de CPF nº.
_____, residente a
_____, declara junto a Comissão Permanente
de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/ MG, em
cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº. **069/034-2021**
destinado a aquisição de material gráfico destinado à manutenção das
diversas secretarias deste município, de que conhece e está de acordo com
todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2021
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 034/2021**

....., inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr. (a)
....., portador
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se
de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento
diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e suas
alterações.

_____, ____ de _____ de 2021.

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS
PROPOSTA COMERCIAL

| | |
|------------------------|---|
| Empresa/Nome : | |
| Endereço: | |
| CNPJ/CPF: | |
| Telefone(s): | |
| Nº Processo: | 0069/0034 |
| Tipo Licitação: | Menor Preço |
| Balizamento: | Por Item |
| Modalidade: | Pregão Presencial |
| Data Abertura: | 17/05/2021 08:00:00 |
| Objeto: | Registro de preço para eventual aquisição de material gráfico destinado à manutenção das diversas secretarias deste município |

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

| Item | Descrição | UND | Qtde | Valor Unitário | Subtotal | Marca |
|------|---|-----|----------|----------------|----------|-------|
| 0001 | ADESIVO 30X40 CM 4X0 (PLOTAGEM INCLUSA) | UND | 300,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0002 | ADESIVO EM VINIL 03X03 CM COLORIDO | UND | 600,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0003 | ADESIVO EM VINIL 10,5X10,5 CM COLORIDO | UND | 1.900,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0004 | ADESIVO EM VINIL 10X04 CM COLORIDO | UND | 600,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0005 | ADESIVO ENVELOPAMENTO BRANCO LEITOSO PARA PORTAS E JANELAS DE VIDRO (APLICAÇÃO INCLUSA): | M2 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0006 | ADESIVO VINIL PARA VIDRO - COLORIDO - TAMANHO 17 CM X 17 CM: | UND | 200,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0007 | ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 301 PRETO: | UND | 25,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0008 | ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 302 PRETO: | UND | 25,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0009 | ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 355 PRETO: | UND | 20,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0010 | ATESTADO OCUPACIONAL C/ CARBONO 3 VIAS TAM. 22CMX16CM COM 100 FOLHAS | BLS | 50,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0011 | BANNER 120X80 CM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO, ACABAMENTO BASTÃO E CORDINHA | UND | 100,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0012 | BANNER 130X250 CM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO, ACABAMENTO BASTÃO E CORDINHA | UND | 25,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0013 | BANNER COLORIDO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA - TAMANHO 4,50X2,20 M - ACABAMENTO BASTÃO E CORDINHA | UND | 45,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0014 | BLOCO DE ANOTAÇÕES CAPA COLORIDA 15X21 10X1 | BLC | 60,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0015 | BLOCO DE ANOTAÇÕES CAPA COLORIDA 15X21CM 30X1 | BLC | 100,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0016 | BLOCO F32 15X11 2 VIAS CARBONADO 50X2 | BLC | 215,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | | |
|------|---|-------|-----------|------|------|--|
| 0017 | BOTONS - ADESIVOS EM PAPEL COM CORTE REDONDO TAMANHO 5X5 COLORIDO FRENTE | UND | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0018 | CADASTRO SOCIAL 21X31 100X1 FORMATO F9 | BLC | 10,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0019 | CANECA ACRÍLICA PERSONALIZADA COM ALÇA 400ML | UND | 200,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0020 | CARIMBO AUTOMÁTICO PRETO 301 (10X27MM) PERSONALIZADO: | UND | 25,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0021 | CARIMBO AUTOMÁTICO PRETO 302 (14X38MM) PERSONALIZADO: | UND | 25,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0022 | CARIMBO AUTOMÁTICO PRETO 355 PADRÃO CNPJ PERSONALIZADO | UND | 23,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0023 | CARIMBO DE MADEIRA 4X6 CM PERSONALIZADO: | UND | 13,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0024 | CARIMBO SEMI-AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, DO TIPO PRINTER10 , 26X10 MM | UND | 65,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0025 | CARTÃO COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANTI- RÁBICA ANIMAL 15X15 COLORIDO FORMATO F20 | UND | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0026 | CARTÃO DA GESTANTE COLORIDO 21X31- OFF180G - FRENTE E VERSO COM DUAS DOBRAS | UND | 500,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0027 | CARTÃO DE DIABETES - INSULINA NPH/REGULAR 10X30CM NO FORMATO ABERTO 10X15 NO FORMATO FECHADO (PAPEL CARTÃO COR LARANJA) F/V | UND | 500,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0028 | CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR 10X30 CM NO FORMATO ABERTO, 10X15 NO FORMATO FECHADO (PAPEL CARTÃO COR VERDE) F/V | Unids | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0029 | CARTÃO DE SERVIÇO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO 18X11CM FRENTE E VERSO (PAPEL CARTÃO) | UND | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0030 | CARTÃO DE VACINA DO ADULTO 20X7,5 NO FORMATO ABERTO 10X7,5 NO FORMATO FECHADO (PAPEL CARTÃO) F/V | UND | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0031 | CARTÃO ESPELHO 21X15 (PAPEL CARTÃO) F/V | UND | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0032 | CARTÃO HIPERTENSO E DIABÉTICO 10X30 NO FORMATO ABERTO 10X15 NO FORMATO FECHADO (PAPEL CARTÃO COR LARANJA) FRENTE E VERSO | Unid. | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0033 | CARTAZ COLORIDO TAMANHO 42X62 CM | UND | 200,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0034 | CARTAZ COLORIDO TAMANHO 46X65 | UND | 450,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0035 | CARTAZ COLORIDO TAMANHO A3 PAPEL FOTOGRÁFICO - IMPRESSÕES VARIADAS | UND | 500,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0036 | CARTAZES 4X0 -30X45 COUCHE 120G | UND | 400,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0037 | CARTILHA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS 21X30 NO FORMATO ABERTO 21X15 NO FORMATO FECHADO F/V 4X4. | UND | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0038 | CHAVEIRO ACRÍLICO/PLÁSTICO - PERSONALIZADO, DIMENSÕES APROXIMADAS 3X4 CM, COM ARGOLA: | UND | 200,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0039 | CONSELHO TUTELAR DE RIO PARDO DE MINAS: NOTIFICAÇÃO/NOTIFICA 21X31 100X1 F9 | BLC | 5,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0040 | CONVITE TAMANHO 14,8X21 CM PAPEL : VERGÊ COR: 4X0 COR. | UND | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0041 | CONVITE 15X21 CM 4X0 PAPEL FOTOGRÁFICO | UND | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0042 | CONVITE EM PAPEL FOTOGRÁFICO 10X15 CM | UND | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0043 | CRACHÁ 10X15 CM PAPEL COUCHE 250 G 4X0 | UNID | 2.300,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | | |
|------|--|-------|-----------|------|------|--|
| 0044 | CRACHÁ EM PVC 5,5X8,5 IMPRESSÃO DIGITAL - COM CORDÃO E PRENDEDOR TIPO JACARÉ. | UND | 650,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0045 | ENVELOPE PRONTUÁRIO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 26X36 COM ABERTURA EM PAISAGEM | UND | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0046 | ENVELOPE SACO BRANCO TIMBRADO 26X36 4X0 | UND | 1.400,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0047 | ENVELOPE SACO KRAFT TIMBRADO 26X36 | UND | 1.600,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0048 | FAIXA DE TAMANHO 200X80 CM EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA | UND | 40,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0049 | FAIXA DE TAMANHO 300X80 CM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA ACABAMENTO BASTÃO E CORDINHA. | UND | 40,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0050 | FAIXA DE TAMANHO 300X80 CM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA ACABAMENTO EM ILHÓS. | UND | 30,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0051 | FOLDER 0,15X0,21 4X0 | UND | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0052 | FOLDER 15X21 CM F9 4X4 | UND | 2.200,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0053 | FOLDER 21X31 DOBRA EM 3 PARTES PAPEL COUCHÊ 4X4: | UND | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0054 | FOLDER 3 PARTE FRENTE E VERSO COLORIDO (ABERTO TAM.A4) OFF7 SET 75 G | UND | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0055 | FOLDER 3 PARTES FRENTE E VERSO COLORIDO (ABERTO TAM.A4) | UND | 12.500,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0056 | FOLDER 31X21 F9 4X4 | UND | 200,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0057 | FOLDER COUCHE 150 G FORMATO 80,10X0,21 M 4X4 | UND | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0058 | FOLHAS DE JORNAL A4 FRENTE E VERSO P/B 21X41 4PG | Unids | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0059 | FORMULÁRIO 10X15 100X1 56G | BLC | 400,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0060 | FORMULÁRIO 10X15 100X1 F/V 75GR | BLC | 100,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0061 | FORMULÁRIO 15X21 100X1 56G | BLC | 600,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0062 | FORMULÁRIO 15X21 100X1 F/V 75GR | BLC | 300,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0063 | FORMULÁRIO 15X21 50X2 56GR | BLC | 500,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0064 | FORMULÁRIO 9X17 100X1 56GR | BLC | 200,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0065 | FORMULÁRIO A4 21X31 100X1 56GR | BLC | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0066 | FORMULÁRIO A4 21X31 100X1 F/V 75GR | BLC | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0067 | FORMULÁRIO DO CREAS 21X31 100X1 F9 | BLC | 10,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0068 | IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL SULFITE A4 75 G 210X297 | UND | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0069 | IMPRESSÃO DE CERTIFICADO 20X30CM PAPEL FOTOGRÁFICO | UND | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0070 | IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIA 13X18 CM | UND | 1.750,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0071 | IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIA 15X21 | UND | 1.750,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0072 | IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIA 20X25 CM | UND | 1.250,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0073 | IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS TAM. 10X15 | UND | 1.750,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0074 | OUTDOOR 3X9M EM PAPEL 16 FOLHAS IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 COM INSTALAÇÃO (COLAGEM) NO PAINEL INCLUÍDA. | UND | 21,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0075 | PANFLETO F18 21X15 4X0 115G | UND | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0076 | PANFLETO F18 21X15 4X4 115G | UND | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0077 | PANFLETO PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS, 4X0 CORES, TAMANHO 15X21CM | UND | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0078 | PANFLETOS 15X20 CM COUCHÊ 50 GR 4X4: | UND | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0079 | PANFLETOS 4X4 15X20 COUCHE 120G | und | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0080 | PANFLETOS 7X10 CM COUCHÊ 50GR 4X0 | Und | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0081 | PAPEL TIMBRADO FOLHA A4 21X31 75GR 100X1 4X0 COR | BLC | 120,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | | |
|------|--|------|----------|------|------|--|
| 0082 | PASTA DE CAPA DE PROCESSO VERTICAL 44 CM HORIZONTAL 26 CM OFF 180 G | UND | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0083 | PASTA DE PAPEL COM BOLSO INTERNO PARA CONFERÊNCIA 44,6X31,6CM NO FORMATO ABERTO E22,6X31,6CM NO FORMATO FECHADO, COUCHÊ FOSCO 300G/M2. | UND | 500,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0084 | PASTA DE PAPEL RECICLADO PERSONALIZADA (LAYOUT CRIADO PELO FORNECEDOR) COM ORELHA 240G 220X320MM 4X0 CORTE E VINCO PADRÃO | UND | 1.800,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0085 | PASTA DE PAPEL TRIPLEX PERSONALIZADA (LAYOUT CRIADO PELO FORNECEDOR) COM ORELHA 230G 220X320MM 4X0 ACABAMENTO LAMINAÇÃO BRILHO. | UND | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0086 | PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO PARA DOCUMENTOS, TAMANHO 24X32 CM, VERDE EM CARTOLINA, CAPA PERSONALIZADA. (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) | UND | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0087 | PELÍCULA INSUFILM LINHA ESPELHADA TONALIDADE G5 COR PRATA (APLICAÇÃO INCLUSA) | M2 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0088 | PORTARIA 10X1 15X15 OFF 70G | BLS | 10,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0089 | PRONTUÁRIO DA GESTANTE CAPA COLORIDA (DO TIPO CAPA DE REVISTA) 16 PG EM PAPEL OFF90G 1X1 (CADERNETA TAM. A4) | Und. | 300,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0090 | PRONTUÁRIO FAMILIAR 20X30 100X1 | BLC | 10,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0091 | PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO - DADOS PESSOAIS DO PACIENTE - LIVRETO A4 FRENTE E VERSO 20X28 10X1 (ESCRITA VERDE)-FORMATO F9 | UND | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0092 | PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO - LIVRETO 4 PÁGINAS 20X30 FRENTE E VERSO | UND | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0093 | PRONTUÁRIO SUAS 20X30 60X1, CAPA INDIVIDUAL PERSONALIZADA EM PAPEL COUCHE | BLC | 10,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0094 | RECEITUÁRIO 7X20 100X1 COM NUMERAÇÃO SENQUENCIAL E MICROSERILHA DE CANHOTO SUPERBOND 56GR | Blcs | 30,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0095 | RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL AUTOCOPIATIVO/CARBONADO COM 100 FOLHAS (50 RECEITAS COM 2 VIAS) 15X21 | BLC | 500,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0096 | REQUISIÇÃO CONSELHO TUTELAR 21X31 100X1 | BLC | 5,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0097 | REVELAÇÃO DIGITAL FOTO 10X15 COM IMÃ DE GELADEIRA - FOTOS VARIADAS | UND | 2.800,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0098 | REVISTA CAPA COUCHÊ 250 ENVERNIZADA SÓ NA FRENTE 18 PÁGINAS (FORA CAPA) DENTRO COUCHÊ 115 TAMANHO FECHADO (28X21CM) ABERTO (42X28 CM) | UND | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0099 | TERMO DE ADVERTÊNCIA CONSELHO TUTELAR 21X31 100X1 | BL | 5,00 | 0,00 | 0,00 | |

Valor Total R\$

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)